# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 11/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 22/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Registro de para a aquisição de baterias automotivas diversas para os veículos e máquinas da frota da Secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 15/03/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 07 de março de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 11/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# Processo Administrativo 22/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Registro de para a aquisição de baterias automotivas diversas para os veículos e máquinas da frota da Secretária de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos/SC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O objeto em questão não possui previsão de contratação no “Plano de Contratações Anual 2024 – Município de Antônio Carlos”, disponível em <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf> , porém, é de necessidade a aquisição.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A aquisição das baterias proporcionará a manutenção adequada dos veículos e máquinas da frota municipal, garantindo seu pleno funcionamento e disponibilidade para as atividades necessárias em cada setor da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

As baterias devem ser compatíveis com os veículos e máquinas presentes na frota da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme especificações técnicas fornecidas pela equipe responsável.

É imprescindível que as baterias atendam aos padrões de qualidade e durabilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores pertinentes.

O fornecedor deverá apresentar garantia mínima de funcionamento das baterias, conforme legislação vigente.

O preço proposto pela empresa fornecedora deve estar de acordo com o valor de mercado, considerando a qualidade e as especificações técnicas das baterias oferecidas.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O fornecedor selecionado deverá fornecer as baterias conforme as especificações técnicas e quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

A entrega das baterias deverá ser realizada no prazo estabelecido em contrato, no local indicado pela administração municipal.

Antes da entrega, as baterias deverão passar por inspeção de qualidade para garantir que estejam em perfeitas condições de funcionamento e atendam aos requisitos exigidos.

Caso seja necessário, o fornecedor deverá prestar assistência técnica e suporte para a instalação das baterias nos veículos e máquinas da frota municipal.

Após a entrega e instalação das baterias, o fornecedor deverá fornecer a documentação necessária, como nota fiscal e certificado de garantia, conforme estabelecido em contrato.

Durante o período de vigência do contrato, o fornecedor deverá disponibilizar canais de comunicação para atendimento de eventuais solicitações de assistência técnica ou reposição de baterias defeituosas.

A empresa vencedora deve formalmente aceitar os termos do contrato, incluindo todas as condições, especificações e prazos estabelecidos para a aquisição das baterias.

Todos os produtos fornecidos devem ser submetidos a um rigoroso controle de qualidade para garantir plena conformidade com as necessidades da Administração, conforme estabelecido no contrato.

A empresa contratada deve assegurar um gerenciamento adequado do fluxo de entrega das baterias, a fim de evitar interrupções no fornecimento e garantir que os produtos estipulados no contrato estejam sempre disponíveis.

Após a entrega das baterias, a entidade contratante realizará uma inspeção para verificar se foram fornecidas conforme acordado, e efetuará os pagamentos após o recebimento da nota fiscal emitida pela contratada.

Essas diretrizes visam garantir transparência, qualidade e conformidade durante todo o processo de aquisição e entrega das baterias.

A contratada será responsável pela guarda e conservação das baterias durante o período de fornecimento, comprometendo-se a entregá-las em perfeito estado de funcionamento.

A entrega das baterias pode ocorrer em qualquer dia da semana.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão do contrato** ficará a cargo do senhor, **Edilson Luiz Kretzer**, Gerente de Frotas.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de valor inferior a R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), visando garantir a economicidade e eficiência na aquisição das baterias automotivas necessárias para a frota da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

A contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

 - Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Menor Preço** | **Quantidade** | **Unidade** | **Valor Total** |
| 1 | Bateria Automotiva 100 Ah |  R$ XXXX | 20 | Produto |  R$ XXXX |
| **VALOR TOTAL** |  **R$ xxxx** |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão** : 04 – Secretaria de Educação e Cultura

**Unidade**: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

**Projeto/Atividade**: 2.005– Manutenção do Transporte Escolar

**Despesa:**  62– 3.3.90.00.00.00.00.00.01.571.5

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

Os produtos solicitados devem ser entregues na sede da empresa contratada, salvo quando especificado o contrário na respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local onde o veículo com falha na bateria se encontra.

Antônio Carlos, 07 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Edilson Luiz Kretzer**

**Gerente de Frotas**